



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### AUTÓGRAFO Nº 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**APROVA**, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 95/2024, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Celso Ávila), que “Dispõe sobre a prioridade na concessão do benefício do Programa Tarifa Residencial Social às famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) que possuam portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecido que as famílias inscritas no Cadastro Único do município de Santa Bárbara d'Oeste que tenham em sua composição membros portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão prioridade na concessão do benefício do Programa Tarifa Residencial Social, administrado pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município.

§ 1º Para fazer jus a essa prioridade, as famílias deverão comprovar a condição de portador de TEA por meio de laudo médico e inscrição no Cadastro Único, (CadÚnico).

§ 2º A prioridade na concessão do benefício do Programa Tarifa Residencial Social às famílias inscritas no Cadastro Único, (CadÚnico), que possuam membros portadores do transtorno do Espectro Autista (TEA), obedecerá as prioridades já previstas em leis federais, estaduais e municipais, garantindo-se, assim, a harmonização e o cumprimento das normas vigentes.

Art. 2º O Departamento de Águas e Esgoto, (DAE), do município deverá estabelecer procedimentos específicos para a concessão de prioridade mencionada no artigo anterior, visando garantir que as famílias beneficiárias do Programa Tarifa Residencial Social, que possuam portadores de TEA, tenham acesso facilitando ao benefício.

Art. 3º Esta lei entre vigor na data de sua publicação.

**JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**  
- Presidente -

**RONY GONÇALVES DA SILVA**  
- Vice Presidente -

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**  
- 1º Secretário -

**ELTON APARECIDO CEZARETTI**  
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 22 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**  
-Diretor-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=46F669PW946Y5N56>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 46F6-69PW-946Y-5N56**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 46F6-69PW-946Y-5N56